

ITARUMÃ-PREVI

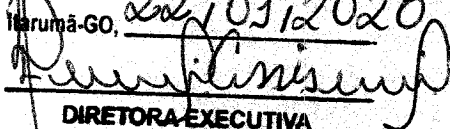
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores do Município de Itarumã-GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 002/2020 – ITARUMÃ PREVI

Documento Publicado no Placar
da Prefeitura Municipal de Itarumã
nesta data.

Itarumã-GO, 22/01/2020


DIRETORA EXECUTIVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ITARUMÃ – ITARUMÃ PREVI E O
MÉDICO Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITARUMÃ - ITARUMÃ PREVI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 05.259.863/0001-00 com sede a Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro, Itarumã-Goiás, neste ato representado por sua Diretora Executiva **Deuzângela Aparecida de Assis**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 1.464.196 SSP/GO e CPF nº 271.623.201-63, residente e domiciliada a Avenida Domingos de Oliveira França nº 22, Bairro Maria dos Anjos, Itarumã - Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, médico CRM/GO nº 6384, brasileiro, casado, portador do RG nº M-135787/SSP-MG e CPF nº 240.152.106-20, residente e domiciliado a Rua Artur F. Almeida, nº 204, bairro Morada do Sonho, Caçu - GO pessoa física de direito privado, neste ato denominado **CONTRATADO**, firmado com fundamento legal de dispensa de licitação, conforme art. 24, I e II, Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos serviços do profissional médico **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, como perito junto ao **ITARUMÃ PREVI**, visando a realização de perícias médicas aos servidores efetivos do município de Itarumã, nos casos de afastamento de auxílio doença, sal. maternidade e nas indicações das aposentadorias por invalidez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por perícia realizada, sendo o valor estimado deste contrato de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagamento efetuado no último dia útil de cada mês.





